

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84
NIRE 32 3 0002800 4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (21/10/2022) às 11:00 (onze) horas, reuniram-se na sede da sociedade na Av. José Maria Vivácqua Santos, nº 580, Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP: 29.090-160, os acionistas da **GRAFITUSA S/A.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.461.408/0001-84, NIRE nº 32300028004**, estando presente a totalidade do capital social, conforme se comprova pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária. Assumindo estatutariamente a presidência dos trabalhos a senhora **CRISTHINE SAMORINI**, informando que o comparecimento da totalidade dos acionistas, permite a realização da Assembleia independente de convocação, conforme *dispõe o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76*. Posto isto, convidou a mim **ROMULO SAMORINI**, para secretariar a reunião. Atendido todas as formalidades legais, a senhora presidente determinou em seguida à leitura das deliberações da **Ordem do dia: a) Alteração da sede da companhia; b) Alteração nos Estatutos Sociais da Companhia; c) Assuntos gerais**. Iniciando os trabalhos sobre a ordem do dia no **item “a”**, a senhora presidente expôs que a companhia possui alguns novos objetivos a serem executados e que para tanto visam a mudança do endereço de sua sede que hoje está localizada no município de Vitória, para o município da Serra, na Rua 2B, nº 190, Setor 2, Civit II, Serra, ES, CEP 29168-068. Proposta votada e aprovada por unanimidade. Passando ao **item “b”**, apresentou a proposta de alteração e consolidação do artigo 3º dos Estatutos Sociais da companhia de acordo com aprovação de mudança da sede social. Proposta votada e aprovada por todos passando o artigo 3º do Estatuto Social viger com a seguinte redação: **“ARTIGO 3º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, Brasil, na Rua 2B, nº 190, Setor 2, Civit II, Serra, ES, CEP 29168-068, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.408/0001-84, NIRE 32.3.0002800-4, de 26/12/2002, com Inscrição Estadual nº 082.192.86-3, podendo abrir ou encerrar filiais, escritórios ou outras dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação da Diretoria.”**

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84
NIRE 32 3 0002800 4

Encerramento: Em seguida, passando ao **item “c”** da ordem do dia, ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a senhora presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura da presente ata o que eu fiz como secretário, em 01 (uma) cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e após, retornando, determinou sua leitura e submeteu a aprovação de todos os presentes: Presidente de Mesa – Cristhine Samorini. Secretário de Mesa – Romulo Samorini. Vitória/ES; 21 de outubro de 2022.

CRISTHINE SAMORINI
Presidente de Mesa

ROMULO SAMORINI
Secretário de Mesa

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84
NIRE 3230002800 4

ESTATUTO SOCIAL

I – CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE

REGIME JURÍDICO

ARTIGO 1º - GRAFITUSA S/A é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, iniciando suas atividades em 26/12/2002 e com prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL

ARTIGO 2º - A sociedade tem por objeto social:

1. Impressão de material para outros usos – CNAE 18.13-0/99;
2. Impressão de material de segurança – CNAE 18.12-1/00;
3. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos – CNAE 58.29-8/00;
4. Edição integrada à impressão de jornais diários – CNAE 58.22-1/01;
5. Edição integrada à impressão de livros – CNAE 58.21-2/00;
6. Edição integrada à impressão de revistas – CNAE 58.23-9/00;
7. Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas – CNAE 18.11-3/02;
8. Impressão de material para uso publicitário – CNAE 18.13-0/01;
9. Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação – CNAE 18.22-9/99;
10. Edição de livros – CNAE 58.11-5/00;
11. Edição de jornais diários – CNAE 58.12-3/01;
12. Edição de revistas – CNAE 58.13-1/00;
13. Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos – CNAE 58.19-1/00;
14. Fabricação de embalagens de papel – CNAE 1731-1/00;
15. Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão – CNAE 1732-0/00;
16. Serviços de pré-impressão – CNAE 1821-1/00;
17. Fabricação de embalagens de material plástico – CNAE 2222-6/00.

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84
NIRE 3230002800 4

ESTATUTO SOCIAL

SEDE

ARTIGO 3º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, Brasil, na Rua 2B, nº 190, Setor 2, Civit II, Serra, ES, CEP 29.168-068, inscrita no **CNPJ** sob o nº **05.461.408/0001-84**, **NIRE 32.3.0002800-4**, de 26/12/2002, com **Inscrição Estadual nº 082.192.86-3**, podendo abrir ou encerrar filiais, escritórios ou outras dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

II - CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SUBSCRITO

ARTIGO 4º - O capital social subscrito e totalmente integralizado, é de R\$ 3.125.004,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil e quatro reais), divididos em 3.125.004 (três milhões, cento e vinte e cinco mil e quatro) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único – As ações deverão estar escritas no Livro de próprio Registro de Ações Nominativas.

III – AÇÕES

AÇÕES ORDINÁRIAS

ARTIGO 5º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas assembleias gerais de acionistas.

IV – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao orçamento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76, e b) extraordinariamente

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84
NIRE 3230002800 4

ESTATUTO SOCIAL

sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais ou da disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas pelos Diretores, cabendo ao Diretor-presidente consubstanciar o aludido artigo 8º. Deverá ser submetida à aprovação prévia da assembleia geral de acionistas a celebração de qualquer contrato de longo prazo.

ARTIGO 7º – As assembleias gerais de acionistas serão presididas pelo Diretor Presidente, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Diretor Presidente, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único – Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

V – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 8º - A administração da sociedade compete à diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação.

COMPETÊNCIA

ARTIGO 9º - Compete aos diretores conjuntamente:

- i. Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84
NIRE 3230002800 4

ESTATUTO SOCIAL

- ii. Aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- iii. Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- iv. Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- v. Aprovar o regimento interno da Sociedade, deferindo sua estrutura organizacional e detalhamento as respectivas competências, observadas as disposições legais e estatutárias;
- vi. Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- vii. Deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: a) oportunidade de emissão, b) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, c) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, d) modo de subscrição ou colocação e, e) tipo das debêntures.
- viii. Aprovar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- ix. Aprovar a inclusão de qualquer obrigação não prevista no orçamento da Sociedade;
- x. Autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade;
- xi. Aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento;
- xii. Autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a prestação ou a alienação de participação acionária;
- xiii. Aprovar a distribuição de dividendos intermediários;
- xiv. Escolher ou destituir os auditores independentes;
- xv. Aprovar o plano de cargos e salários, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como, os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os Sindicatos representantes das categorias dos empregados da Sociedade e a política de adesão ou desligamento de fundos de pensão.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, compete à Diretoria autorizar a representação da Sociedade nas assembleias gerais de suas controladas, determinando o voto da Sociedade com relação as seguintes matérias:

1. Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração;

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84
NIRE 3230002800 4

ESTATUTO SOCIAL

2. Aprovar o regimento interno, definindo sua estrutura organizacional e detalhando as respectivas competências, observadas as disposições legais e estatutárias;
3. Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
4. Autorizar a assunção de qualquer obrigação pela sociedade;
5. Autorizar a celebração de contratos pela sociedade;
6. Autorizar investimentos, desinvestimentos, ou aquisição ou oneração de ativos;
7. Aprovar a participação, aquisição, alienação ou oneração de ações e demais valores mobiliários, em caráter permanente, em outras sociedades ou grupos de sociedades;

COMPOSIÇÃO

ARTIGO 10 - A diretoria é composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembleia de acionistas, para ocupar os seguintes cargos: a) Diretor Presidente, b) Diretor Administrativo e Financeiro, com gestão de 03 (três) anos, podendo ser reeleito.

Parágrafo Único – Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições específicas de mais de um cargo da Diretoria.

ARTIGO 11 - Em suas ausências e impedimentos temporários o Diretor Presidente designará o seu substituto. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia dos Acionistas, ocorrendo impedimento, o Diretor Presidente designará o substituto do Diretor impedido dentre os demais Diretores.

COMPETÊNCIA COLEGIADA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 12 - A Diretoria é o órgão colegiado de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo a mesma e aos seus membros a prática de todos os atos necessários ou convenientes a gestão dos negócios sociais.

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84
NIRE 3230002800 4

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro - Os Diretores assinarão individualmente qualquer documento de interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Os Diretores poderão representar a Sociedade, mediante assinatura individual, em juízo ou fora dele, praticando quaisquer atos necessários à manifestação de vontade da companhia.

COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

ARTIGO 13 - São as seguintes as competências de cada um dos membros da Diretoria:

I – Diretor Presidente:

- a) Representar a Diretoria na convocação da Assembleia Geral de Acionistas;
- b) Presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o secretário, dentre os presentes;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Supervisionar todas as atividades da Sociedade e aprovar as propostas relativas às diretrizes corporativas para o desenvolvimento estratégico da mesma;
- e) Avaliar o desempenho e verificar o cumprimento das metas estabelecidas nos orçamentos de investimentos e custos da Sociedade;
- f) Supervisionar e dirigir as atividades relacionadas à orientação, assessoria e representação jurídica da Sociedade;
- g) Supervisionar e orientar as atividades de comunicação interna, com entidades externas e com a imprensa em Geral, relativas a Sociedade;
- h) Supervisionar e orientar as atividades de marketing corporativos, inclusive publicidade, patrocínios e desenvolvimento da imagem da Companhia.
- i) Decidir sobre matéria específica de sua área de competência, em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pela Diretoria Colegiada;
- j) Praticar atos de urgência da Diretoria.

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84
NIRE 3230002800 4

ESTATUTO SOCIAL

II – Diretor Financeiro e Administrativo:

- a) Dirigir as atividades de coordenação do planejamento e desenvolvimento empresarial, no âmbito da Sociedade;
- b) Estabelecer as diretrizes para a gestão de recursos financeiros da Sociedade;
- c) Estabelecer as diretrizes para a gestão de desenvolvimento de recursos humanos e supervisionar a execução dessas atividades;
- d) Estabelecer as diretrizes relacionadas a gestão financeira e ao suprimento de materiais no âmbito da Sociedade;
- e) Estabelecer as diretrizes para atividades relacionadas aos sistemas de informação e supervisionar a execução destas atividades;
- f) Decidir sobre matéria específica de sua área de competência em conformidade com as políticas estabelecidas pela Diretoria Colegiada;
- g) Coordenar a implantação de políticas de trabalho que venham a ser deferidas;
- h) Propor e avaliar os impactos das mudanças tecnológicas da Sociedade diante dos cenários de sua atuação, identificar e propor novas oportunidades de negócios ou desenvolvimento das atividades exercidas pela Sociedade;
- i) Avaliar o estabelecimento de parcerias, propor e selecionar parceiros ideais para cada atividade;
- j) Estabelecer e propor diretrizes e estratégias de negócios para a Sociedade;
- k) Acompanhar o desempenho das controladas da Sociedade visando otimizar e desenvolver as atividades da Sociedade;
- l) Consolidar os diversos planos de negócios específicos dentro do plano corporativo global;
- m) Avaliar as políticas e objetivos do setor no qual se enquadra a companhia e efetuar propostas de estratégia e atuação da Sociedade perante o referido setor;
- n) Identificar, priorizar e fazer cumprir as determinações, normas e regulamentações, bem como estabelecer e propor alternativas para a adequação dos interesses da Sociedade;
- o) Formular e propor objetivos e definir estratégias para gerenciamento e negociação visando defender e integrar os interesses da Sociedade;
- p) Decidir sobre matéria específica da sua área de competência, de conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pela Diretoria Colegiada.

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84
NIRE 3230002800 4

ESTATUTO SOCIAL

VI - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal, não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, obedecido o disposto no art. 161 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único – Na falta, ausência ou impedimento de qualquer membro efetivo a Diretoria convocará seu suplente.

ARTIGO 15 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger em conformidade com a legislação vigente.

VII – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 16 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais ou trimestrais e demais demonstrações financeiras.

DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

ARTIGO 17 - Juntamente com as demonstrações financeiras os diretores apresentarão, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre: a destinação integral do resultado líquido.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido do exercício: I) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; II) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido na forma dos incisos II e III do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e III) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terão destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta da Diretoria contida nas

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84
NIRE 3230002800 4

ESTATUTO SOCIAL

demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo Segundo - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição reverterão em favor da Sociedade.

ARTIGO 18 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação dos Diretores, dividendos: I) a conta do lucro apurado em balanços semestrais; II) a conta de lucros apurados em balanços trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos a cada semestre do exercício após não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou III) a conta de lucros acumulados ou da reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão deduzidos ao dividendo mínimo obrigatório.

ARTIGO 19 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório "*ad referendum*" da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Em casos de ocorrer prejuízos, esses poderão permanecer em conta de Prejuízos Acumulados até que se obtenham lucros suficientes para compensações, ou serem coberto pelos acionistas, a critério da Assembleia Geral.

VII - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 20 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinarem o modo da liquidação e indicar o liquidante.

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84
NIRE 3230002800 4

ESTATUTO SOCIAL

IX - DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES

ARTIGO 21 - É da competência privativa da Assembleia Geral deliberar sobre a emissão de debêntures

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 22 - Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis. Certificamos que a presente é cópia fiel lavrada no Livro de Assembleias Gerais da Sociedade.

Vitória/ES, 21 de outubro de 2022.

Cristhine Samorini
Diretora Presidente

Romulo Samorini
Diretor Administrativo Financeiro



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFITUSA S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 01711124745 | ROMULO SAMORINI |
| 05137100781 | CRISTHINE SAMORINI |



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022 09:49 SOB N° 20221837663.
PROTOCOLO: 221837663 DE 08/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214621452. CNPJ DA SEDE: 05461408000184.
NIRE: 32300028004. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2022.
GRAFITUSA S/A

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br